



DECRETO N.º 044/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: RATIFICA DECRETO  
N.º 016/2017 QUE NOMEOU MEMBROS  
CONSELHO DO FETHAB.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, e modificações posteriores e Lei Municipal 763/17, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB** do Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica ratificado integralmente o DECRETO N.º 016/2017, que nomeou os componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB** e seus efeitos desde a publicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de novembro de 2017.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE  
DECRETO N.º 016/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto na Lei Estadual n° 7.263/2000, e modificações posteriores, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB** do Município de Porto Esperidião/MT.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

## I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Reginaldo Alves da Cruz - Presidente

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associação Comunitária da Comunidade Sete Galhos – ACOSEG:

Manoel Sanches de Miranda

- Associação Santa Cecília I – Assentamento Santa Cecília I:

Antônio Flávio Toschi

- Associação Três Fronteiras – Assentamento São Pedro:

Nelson Barbosa Camilo

- Loja Macônica 13 de Maio de Porto Esperidião/MT:

Lauro Cesar da Silva

- Câmara Municipal de Vereadores de Porto Esperidião/MT:

Joelb Ferreira de godoy

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente, revoga o Decreto n.º 014/2017, de 20 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

GABINETE  
DECRETO N° 15/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002:

## DECRETA:

**Art. 1º.** – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

## I – COORDENADOR PREGOEIRO:

- RONEY BATISTA CARDOSO

## II – EQUIPE DE APOIO:

- ADELINO AGUILAR

- FERNANDA FERRAZ NETO

- ROSA DA SILVA CEBALHO

- MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação; Decreto N.º 15/2017

VI – Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VX – Informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

**Art. 3º** - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 23 de maio de 2017.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 249/2017

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 78-65.2015.811.